



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV-ES

Resolução CRMV- ES nº 01/2011

Cria o Seminário *Básico* de Responsabilidade Técnica para os Médicos Veterinários e Zootecnistas e institui como requisito para homologação dos contratos de Anotação de Responsabilidade Técnica.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” do art. 18 da Lei nº 5.517 de 23/10/68, combinado com a alínea “a” do art. 11 da Resolução CFMV nº 591 de 26/06/92, e Lei nº 5.550/68, combinada com a Resolução CFMV nº 619 de 14/12/94.

Considerando a importância das atividades de responsabilidade técnica, visto englobar o conjunto de normas regedoras e reguladoras a serem cumpridas por todos os Médicos Veterinários e Zootecnistas, quando no desempenho de atividade profissional;

Considerando que os Médicos Veterinários e Zootecnistas, por convicção, por inspiração cívica, tendo em vista o prestígio da classe e o progresso nacional, resolveram se submeter a instrumento normativo de comportamento, baseado em conduta profissional exemplar;

Considerando a necessidade de conscientização, de um lado, os profissionais Médicos Veterinários e Zootecnistas, de outro lado, as empresas por seus deveres perante a sociedade, no que diz respeito a função do Responsável Técnico

Considerando que o responsável técnico é o profissional que garante ao consumidor a qualidade do produto final e do serviço prestado, respondendo ética, civil e penalmente por danos que possam vir a ocorrer ao consumidor, em razão de seu trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Seminário Básico de Responsabilidade Técnica (SBRT) diferenciado para os Médicos Veterinários e Zootecnistas com o objetivo de promover e informar sobre o conjunto de normas regulamentadoras de responsabilidade técnica, Código de Ética do Médico Veterinário e Zootecnista e responsabilidades administrativas, civis e criminais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV-ES
Parágrafo Único – Os acadêmicos que estejam cursando o último ano dos cursos de Medicina Veterinária e de Zootecnia poderão participar do SBRT.

Art. 2º - Os profissionais da Medicina Veterinária e Zootecnia a partir de 01 de janeiro de 2013, para obtenção de homologação dos contratos novos ou renovados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), estarão obrigados à apresentação, além do previsto na Resolução CFMV nº 683 de 16 de março de 2001, comprovante de participação do SBRT.

§ 1º Nos contratos novos ou renovados no interregno entre a publicação desta Resolução e 01 de janeiro de 2013, o Responsável Técnico terá até 31 de dezembro de 2013 para participar do SBRT, sob pena de decadência da Responsabilidade Técnica.

§ 2º Será aceito certificado de eventos de outros CRMVs, desde que a carga horária e o conteúdo sejam semelhantes ao estabelecido no art. 3º desta Resolução.

Art. 3º - O SBRT do CRMV-ES, terá carga horária mínima 08 (oito) horas, abrangendo os seguintes assuntos:

- Sistema CFMV e CRMVs – atividades e atribuições.
- Código de Ética e Orientação Profissional.
- Responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal.

§ 1º - As informações sobre o SBRT serão disponibilizadas em seu site do CRMV-ES.

§ 2º - O participante receberá certificado do SBRT desde que tenha obtido 100% de frequência ao evento inscrito.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Méd. Vet. LUIZ CARLOS BARBOZA TAVARES
CRMV-ES nº 308
Presidente